

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 11 DE JULHO DE 2014

Altera dispositivos da Ordem de Serviço nº 11, de 8 de abril de 2014, que dispõe sobre o funcionamento do Subgrupo Permanente integrado pelas Procuradorias Federais junto às Universidades Federais e Institutos Federais de Ensino, instituído no âmbito do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, considerando o disposto no inciso IV do artigo 8º da Portaria PGF nº 835, de 10 de dezembro de 2013, e do art. 9º da Ordem de Serviço nº 4, de 24 de fevereiro de 2014, resolve:

alterações:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 11, de 8 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes

membros:

“Art. 1º O Subgrupo Provisório de que trata esta Ordem de Serviço será formado pelos seguintes

I – Os Procuradores-Chefes das Procuradorias Federais junto às seguintes **Universidades Federais**:

- a) Fundação Universidade de Brasília;
- b) Fundação Universidade Federal do Mato Grosso;
- c) Fundação Universidade Federal do Rio Grande;
- d) Universidade Federal da Paraíba;
- e) Universidade Federal do Ceará;
- f) Universidade Federal do Vale do São Francisco;
- g) Universidade Federal Rural da Amazônia;
- h) Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- i) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;

Ensino:

II – Os Procuradores-Chefes das Procuradorias Federais junto aos seguintes **Institutos Federais de**

- a) Instituto Federal de Roraima;
- b) Instituto Federal do Ceará;
- c) Instituto Federal do Espírito Santo;
- d) Instituto Federal do Mato Grosso do Sul;
- e) Instituto Federal do Sertão Pernambuco;
- f) Instituto Federal do Tocantins;

III - O Procurador Federal Rui Magalhães Piscitelli, em exercício no DEPCONSU/PGF.

§ 1º

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS